REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.520/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO CASTRO CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse ' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RAIMUNDO CASTRO CORDEIRO, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha ' 12, Quadra 20, Lote 18, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 20, pelo lado esquerdo com quem de direito, fazendo frente para a V-128 e fundos com o lote de nº 26, medindo 15m00 de frente, 30m00 de lateral direita, ' 30m00 de lateral esquerda e 12m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =